



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL Nº 1

Setor de máquinas estatísticas e
análogas

Segundo Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/1.2

21 de fevereiro de 1991

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República do Chile e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 1, subscrito no setor de máquinas estatísticas e análogas, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - Substituir as preferências pactuadas bilateralmente entre o Brasil e o México para a importação dos produtos negociados, pelas registradas no Anexo do presente Protocolo, nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 2º. - Estabelecer para a qualificação da origem de todas as máquinas classificadas na posição 84.53 da NCCA, negociadas no presente Acordo, o seguinte requisito específico: "Processo de transformação operado nos países signatários utilizando materiais originários de seus respectivos territórios e de terceiro países, quando o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais originários de terceiros países não exceder 60 por cento do valor FOB de exportação desses bens".

Artigo 3º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

ANEXO

PREFERÊNCIAS ACORDADAS PELO BRASIL E PELO MEXICO PARA
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

NOTAS COMPLEMENTARES

Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

1. De conformidade com o disposto na Resolução CONCEX 125, de 5/VIII/80, e na Portaria 56, de 15/III/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, serão expedidas automaticamente, desde que os documentos de importação estejam emitidos corretamente, as Guias de Importação amparando produtos objeto de concessão no presente Acordo.
2. Lei nº 2.145, de 29/XII/53, artigo 10, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.416, de 25/VIII/75 e pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88.

A licença ou guia de importação ou documento equivalente será emitida mediante o pagamento de uma taxa de 1,8% sobre o valor constante nos referidos documentos, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

3. Decreto-Lei nº 2.404, de 23/XII/87, artigo 3º e Medida Provisória nº 158, de 15/III/90, artigo 8º.

Estabelece a aplicação de uma taxa Adicional aos Fretes para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos seguintes termos:

- 25% para a navegação de longo curso
- 10% para a navegação de cabotagem
- 5% para a navegação fluvial e lacustre

Estão isentas da referida taxa as mercadorias importadas como consequência da aplicação de Atos Internacionais assinados pelo Brasil, desde que o pedido de isenção esteja encaminhado através do Ministério das Relações Exteriores (ver Decreto nº 27.945, de 11/VII/89).

4. Lei nº 7.700, de 21/XII/88.

Estabelece um Adicional à Tarifa Portuária (ATP) equivalente a 50% do valor da taxa aplicável às operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.

5. Anuência prévia para bens de informática Lei nº 99.541, de 21/IX/90, e Resolução nº 20, de 26/X/90, da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

México

Os produtos incluídos no presente Anexo tributarão, também, um emolumento consular arrecadado em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/1972 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/1978).

ABREVIATURAS

LI - Livre importação

LP - (Brasil) Anuência prévia da Secretaria de Ciência e Tecnologia

(México) Licença prévia da Secretaria de Comércio e Fomento Industrial

SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

- 6 -

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		LEGAL	PORC.	RESI.		
48.01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLDS OU EM FOLHAS					
48.01.9	OUTROS					
48.01.9.05	PARA CONFECCAO DE CARTOES PERFURAVEIS PARA MAQUINAS DE ESTATISTICA, DE CONTABILIDADE E SEMELHANTES	BR	LI	100		PAPÉL E CARTÃO PARA FABRICAÇÃO DE CARTÕES PERFURAVEIS PARA MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53, DE PESO POR METRO QUADRADO IGUAL OU SUPERIOR A 40 G MAS NÃO SUPERIOR A 150 G EM BOBINAS OU EM ROLOS DE MAIS DE 15 CM DE LARGURA
4802520200	10		LI			
4802530200	10		LI	100		PAPÉL E CARTÃO PARA FABRICAÇÃO DE CARTÕES PERFURAVEIS PARA MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53, DE PESO POR METRO QUADRADO SUPERIOR A 150 G EM BOBINAS OU EM ROLOS DE MAIS DE 15 CM DE LARGURA
48025202	10	ME	LI	100		PARA FABRICAR CARTÕES PERFURAVEIS DE MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53, LIVRE DE MADEIRA (WF), COM PESO POR METRO QUADRADO SUPERIOR A 45 G, EM BOBINAS OU EM ROLOS DE MAIS DE 15 CM DE LARGURA
48025301	10		LI	100		PARA FABRICAR CARTÕES PERFURAVEIS, DE MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53, LIVRE DE MADEIRA (WF), COM PESO POR METRO QUADRADO INFERIOR A 300 G, EM BOBINAS OU EM ROLOS DE MAIS DE 15 CM DE LARGURA
48.15	OUTROS PAPEIS E CARTOES, CORTADOS PARA USO DETERMINADO					

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

- 7 -

REGIME DO ACORDO		REGIME DO ACORDO		REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
PAIS:	REG	PREF.	GRAV.	LEGAL	PORC.	
--- O B S E R V A C A O ---						
48.15	(CONT.)					
48.15.0.05: PARA CONFECCAO DE CARTOES PERFURAVEIS PARA MAQUI-						
NAS DE ESTATISTICAS, DE CONTABILIDADE E SEMELHANTES:						
		BR	LI	100		CARTOLINA PARA USO EXCLUSIVO NAS MAQUI-
						NAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53 EM
						BOBINAS OU EM ROLOS DE ATE 15 CM DE LAR-
						GURA
	4823900200	20	LI			

		ME	LI	100		CARTOLINA PARA USO EXCLUSIVO NAS MAQUI-
						NAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53 EM
						BOBINAS OU EM ROLOS DE ATE 15 CM DE LAR-
						GURA
	48239003	10	LI			

48.21	OUTRAS MANUFACTURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE					
CARTAO OU DE PASTA DE CELULOSE						
48.21.0.02: CARTOES, MESMO APRESENTADOS EM FITAS PARA MAQUINAS:						
DE ESTATISTICA, DE CONTABILIDADE OU SEMELHANTES						
		BR	LI	100		CARTÕES NÃO PERFURADOS, CORTADOS EM FOR-
						MA RETANGULAR, PARA USO EXCLUSIVO NAS
						MAQUINAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53
	4823300000	10	LI			

		ME	LI	100		CARTÕES NÃO PERFURADOS, CORTADOS EM FOR-
						MA RETANGULAR, PARA USO EXCLUSIVO NAS
						MAQUINAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53
	48233001	10	LI			

84.53	MAQUINAS AUTOMATICAS DE TRATAMENTO DA INFORMACAO E:					
SUAS UNIDADES; LEITORES MAGNETICOS OU OTICOS, MA-						
QUINAS DE REGISTRAR INFORMACOES EM SUPORTE, SOB						
FORMA CODIFICADA, E MAQUINAS DE TRATAMENTO DESSAS						
INFORMACOES, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS						

SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01
 PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO - 8 -

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG						
84.53	(CONT.)					
84.53.0.01	EM OUTRAS POSICOES MAQUINAS ANALOGICAS E MAQUINAS HIBRIDAS	BR	LP	100		ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	8471100000 50 LP					
		ME	LP	100		ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECAO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
	84711001 20 LP					
84.53.0.02	MAQUINAS DIGITAIS COMPLETAS, QUE COMPREENDAM, NUM MESMO INVOLUCRO, UMA UNIDADE CENTRAL DE TRATAMENTO E, PELO MENOS, UM DISPOSITIVO DE ENTRADA E UM DISPOSITIVO DE SAIDA	BR	LP	100		ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	8471200000 50 LP					
		ME	LP	100		MAQUINAS AUTOMATICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, NUMERICAS OU DIGITAIS, QUE LEVEM EM UM GABINETE COMUM, PELO MENOS, UMA UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO, UMA UNIDADE DE ENTRADA E UMA UNIDADE DE SAIDA, ESTEJAM OU NAO COMBINADAS OU ASSOCIADAS
	84712001 20 LP					ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECAO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
84.53.0.03	UNIDADES CENTRAIS DIGITAIS COMPLETAS DO TRATAMENTO; PROCESSADORES DIGITAIS COMPOSTOS POR ELEMENTOS ARITMETICOS E LOGICOS E POR ORGAOS DE COMANDO OU					

ACORDO : 2-01

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

NACIONALIDADE	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
		PAIS	REG. LEGAL	PREF. PORC.	
84.53.0.03 (CONT.)	DE CONTROLE	BR	LP	100	UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO COM ELEMENTOS ARITMETICOS E LOGICOS BASEADOS EM MICROPROCESSADORES ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471910100	50 LP				
8471919900	50 LP		LP	100	OUTRAS UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
84719101	20 LP	ME	LP	100	UNIDADES DE PROCESSAMENTO NUMERICAS OU DIGITAIS, EMBORA APRESENTADAS COM O RESUMO DE UM SISTEMA, INCLUSIVE COM UM OU DOIS TIPOS DE UNIDADES SEGUINTE EM UM MESMO GABINETE: UNIDADE DE MEMORIA, UNIDADE DE ENTRADA E UNIDADE DE SAIDA ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECCAO GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
84.53.0.04	UNIDADES DE MEMORIA CENTRAIS (PRINCIPAIS), DIGITAIS, APRESENTADAS ISOLADAMENTE	BR	LP	100	DE NUCLEO DE FERRITA ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471930100	50 LP				
			LP	100	

NACIONALIDADE	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
			REC. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESER.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG				
84.53.0.04 (CONT.)						
		BR				DE SEMICONDUTOR ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471930200	50	LP				
		LP	100			OUTRAS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471939900	50	LP				
		ME	LP	100		UNIDADES DE MEMORIA, INCLUSIVE APRESENTADAS COM O RESTO DO SISTEMA ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECCAO GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
84719301	10	LP				
84.53.0.05 UNIDADES PERIFERICAS, INCLUIDAS AS UNIDADES DE CONTROLE E DE ADAPTACAO (CONETAVEIS DIRETA OU INDIRECTAMENTE A UNIDADE CENTRAL)						
		BR	LP	100		UNIDADES DE DISCO MAGNETICO TIPO FLEXIVEL ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471920101	50	LP				
		LP	100			OUTRAS UNIDADES DE DISCO MAGNETICO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471920199	50	LP				

NALADI	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG	LEGAL	PORC.	RESI.	
84.53.0.05: (CONT.)		BR	LP	100		UNIDADES DE DISCO OTICO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471920200	50	LP				
8471920301	50	LP	LP	100		UNIDADES DE FITA MAGNETICA TIPO ROLO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471920302	50	LP	LP	100		UNIDADES DE FITA MAGNETICA TIPO CARTUCHO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471920303	50	LP	LP	100		UNIDADES DE FITA MAGNETICA TIPO CASSETTE ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471920399	50	LP	LP	100		OUTRAS UNIDADES DE FITA MAGNETICA ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNO- LOGIA
			LP	100		IMPRESSORAS DE IMPACTO

SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01

- 12 -

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG:						
:84.53.0.05:(CONT.)						
		BR				ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
:8471920401	50	LP				
			LP	100		OUTRAS IMPRESSORAS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
:8471920499	50	LP				
			LP	100		TERMINAIS DE VIDEO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
:8471920500	50	LP				
			LI	100		MESA DIGITALIZADORA
:8471920600	50	LI				
			LP	100		AS DEMAIS UNIDADES DE ENTRADA OU DE SAIDA, INCLUSIVE TERMINAIS BANCARIOS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
:8471929900	50	LP				
			LI	100		CONTROLADOR E/OU FORMATADOR PARA DISCOS MAGNETICOS TIPO FLEXIVEL
:8471990101	50	LI				
			LI	100		

NALADI	D E S C R I C A O			PAIS	REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O
	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO		MOED UNID R.LEG	REG	PREF.	
					LEGAL	PORC.	RESI.	
84.53.0.05 (CONT.)				BR				
								OUTROS CONTROLADORES E/OU FORMATADORES PARA DISCOS MAGNETICOS
8471990199	50			LI				
					LI	100		
								CONTROLADOR E/OU FORMATADOR DE FITA MAGNETICA
8471990200	50			LI				
					LI	100		
								CONTROLADOR PARA IMPRESSORA
8471990300	50			LI				
					LI	100		
								LEITORA E/OU PERFURADORA DE CARTOES
8471990400	50			LI				
					LI	100		
								LEITORA E/OU PERFURADORA DE FITA DE PAPEL
8471990500	50			LI				
					LI	100		
								LEITORA OTICA (UNIDADE PERIFERICA)
8471990600	50			LI				
					LI	100		
								LEITORA E/OU MARCADORA DE CARACTERES (CMC-7)
8471990700	50			LI				

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO	MDE UNID R.LEG	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
					REG	PREF.	GRAV.	
					LEGAL	PORC.	RESI.	
84.53.0.05 (CONT.)				BR				
					LP	100		
								PLOTADORES ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471990800	50		LP					
					LP	100		
								UNIDADES DE CONTROLE DE COMUNICAO (FRONT END PROCESSOR) ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471990901	50		LP					
					LP	100		
								MULTIPLEXADOR DE DADOS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471990902	50		LP					
					LP	100		
								CENTRAL DE COMUTAO DE DADOS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471990903	50		LP					
					LP	100		
								OUTRO PROCESSADOR E/OU CONCENTRADOR DE LINHAS DE COMUNICAO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
8471990999	50		LP					
					LP	100		

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: PAIS :	: REGIME DO ACORDO :			: OBSERVAÇÃO :
			: REG. :	: PREF. :	: GRAV. :	
: TARIFA NACION. :	: AD-VAL ESPECIFICO :	: MOED UNID R.LEG :	: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :	
: 84.53.0.05: (CONT.) :		: BR :				
: :		: :				: MODULADOR/DESMODULADOR DE SINAIS (MODEM):
: :		: :				: ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC-
: :		: :				: NOLOGIA
: 8471991000 50 LP :		: :				: :
: :		: :				: :
: :		: :				: :
: :		: LI 100 :				: :
: :		: :				: CONVERSOR ANALOGICO/DIGITAL (A/D) OU DI-
: 8471991100 50 LI :		: :				: GITAL/ANALOGICO (D/A)
: :		: :				: :
: :		: :				: :
: :		: LI 100 :				: :
: :		: :				: LEITORES MAGNETICOS OU OTICOS, NÃO COM-
: 8471991200 50 LI :		: :				: PREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES OU SUBPO-
: :		: :				: SIÇÕES
: :		: :				: :
: :		: LI 100 :				: :
: :		: :				: MÁQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE:
: 8471991300 50 LI :		: :				: SOB FORMA CODIFICADA, NÃO COMPREENDIDAS:
: :		: :				: EM OUTRAS POSIÇÕES OU SUBPOSIÇÕES
: :		: :				: :
: :		: LI 100 :				: :
: 8471999900 50 LI :		: :				: AS DEMAIS
: :		: :				: :
: :		: ME LI 100 :				: :
: :		: :				: UNIDADES PERIFERICAS PARA EFETUAR OPERA-
: :		: :				: ÇÕES BANCARIAS, INCLUSIVE COM UMA OU MAIS:
: :		: :				: CAIXAS DE SEGURANÇA
: :		: :				: :
: :		: :				: ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE:
: :		: :				: COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIREÇÃO-

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

- 16 -

NALADI	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. REST.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID	R-LEG			
:84.53.0.05:(CONT.)						
		ME				GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
84719201	10	LI				
				LP	100	EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO E SUAS UNIDADES (MODEMS)
						ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIREÇÃO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
85174002	15	LP				
				LP	100	AS DEMAIS UNIDADES PERIFERICAS
						ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIREÇÃO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO, NO CASO DE:
						- UNIDADES DE DISCO MAGNETICO
						- UNIDADES DE DISCO ÓTICO
						- UNIDADES DE FITA MAGNÉTICA
						- IMPRESSORAS
						- TERMINAIS DE VIDEO
						- AS DEMAIS UNIDADES DE ENTRADA OU DE SAÍDA
						- PLOTADORES
						- UNIDADES DE CONTROLE DE COMUNICAÇÃO (FRONT END PROCESSOR)
						- MULTIPLEXADOR DE DADOS
						- CENTRAL DE COMUTAÇÃO DE DADOS
						- OUTROS PROCESSADORES E/OU CONCENTRADORES DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO
84719901	10	LP				
:84.53.0.99:OS DEMAIS						
8471999900	50	LI	BR	LI	100	

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

- 17 -

NALADI	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		LEGAL	PORC.	RESI.		
84.53.0.99: (CONT.)						
			ME	LP	100	UNIDADES DE MEMORIA, INCLUSIVE APRESENTADAS COM O RESTO DO SISTEMA
	84719301 10 LP					
			LP		100	OS DEMAIS
	84719901 10 LP					
84.55 : PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS (COM EXCECAO DOS ES-						
TOJOS, CAPAS E SEMELHANTES), QUE SE POSSAM RECO-						
NHECER COMO EXCLUSIVA DO PRINCIPALMENTE DESTINA-						
DOS AS MAQUINAS E APARELHOS DAS POSICOES 84.51 A						
84.54						
84.55.6 : PARA MAQUINAS DA POSICAO 84.53						
84.55.6.01 : PARA MAQUINAS DA POSICAO 84.53						
			BR	LI	100	GABINETE
	8473300100 30 LI					
			LP		100	TE CLADO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	8473300200 40 LP					
			LI		100	ACIONADOR ("DRIVER") DE DISCO FLEXIVEL
	8473300300 50 LI					
			LI		100	

NALADI	D E S C R I C A O	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG	LEGAL	PORC.	RESI.	
84.55.6.01 (CONT.)		BR				
						TRANSPORTADOR ("DRIVER") DE FITAS MAGNETICAS
8473300400	40	LI				
			LI	100		MECANISMO DE IMPRESSÃO SERIAL
8473300500	40	LI				
			LI	100		BANCO DE MARTELO PARA IMPRESSÃO DE LINHA
8473300600	0	LI				
			LI	100		POSICIONADOR DE CABEÇA MAGNETICA
8473300700	30	LI				
			LI	100		CABEÇOTE OU MARTELO DE IMPRESSÃO
8473300800	0	LI				
			LI	100		CABEÇA DE LEITURA E/OU GRAVAÇÃO MAGNETICA
8473300900	0	LI				
			LI	100		VISOR (DISPLAY)
8473301000	40	LI				

NACIONALIDADE	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
			REG	PREF.	GRAV.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID	R.LEG	LEGAL	PORC.	RES
84.55.6.01 (CONT.)		BR				
		LI	100			CANAL DE ACESSO DIRETO A MEMORIA PRINCIPAL
8473301100	40	LI				
		LI	100			POSICIONADOR DE CABEÇA OTICA
8473301200	0	LI				
		LI	100			MECANISMO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS SEM IMPACTO
8473301300	40	LI				
		LI	100			CIRCUITOS MODULARES CONSTITUIDOS POR COMPONENTES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS SOBRE "TABUINHA" ISOLANTE COM CIRCUITO IMPRESSO, PARA USO EXCLUSIVO NAS MAQUINAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53
8473309900	40	LI				
		LI	100			OUTRAS PARTES E ACESSORIOS DAS MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
8473309900	40	LI				
		ME	LI	100		RECONHECIVEIS COMO CONCEBIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA MAQUINAS E APARELHOS DA POSIÇÃO 84.53, EXCETO CIRCUITOS MODULARES CONSTITUIDOS POR COMPONENTES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS SOBRE "TABUINHA" ISOLANTE COM CIRCUITO IMPRESSO
84733001	5	LI				

SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01

PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

NACIONALIDADE	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. REST.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID	R.LEG			
84.55.6.01: (CONT.)						
			ME			
			LI	100		CIRCUITOS MODULARES CONSTITUIDOS POR COMPONENTES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS SOBRE "TABUINHA" ISOLANTE COM CIRCUITO IMPRESSO, PARA USO EXCLUSIVO NAS MAQUINAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53
84733099	10	LI				
			LI	100		AS DEMAIS
						ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL À DIREÇÃO-GERAL DE ALFÂNDEGAS DO MEXICO NO CASO DE TECLADOS
84733099	10	LI				
92.12						
SUPPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSIÇÃO 92.11 OU PARA GRAVAÇÕES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PARA A GRAVAÇÃO OU GRAVADOS: MATRIZES E MOLDES GALVÂNICOS PARA A FABRICAÇÃO DE DISCOS						
92.12.0.06: SUPPORTES PARA IMPRESSÃO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)						
			BR	LI	100	
8523200101	40	LI				DISCOS MAGNETICOS PROPRIOS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, TIPO PACK.
			LI	100		DISCOS MAGNETICOS PROPRIOS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, EM CARTUCHOS ("CARTRIDGE")
8523200102	40	LI				
			LI	100		

ACORDO : 2-01
PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

N A L A D I	D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO			O B S E R V A C A O	
	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED UNID	R.LEG	PAIS: REG LEGAL		PREF. PORC.
92.12.0.06:(CONT.)						BR		DISCOS FLEXIVEIS (DISQUETE) PROPRIOS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
8523200103	40					LI		
						LI	100	OUTROS DISCOS MAGNETICOS PROPRIOS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
8523200199	10					LI		
						LI	100	FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, EM CARRETEIS ABERTOS ("TAPE SEAL"), SEM GRAVAR
8523130301	40					LI		
						LI	100	FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS EM CARTUCHOS, SEM GRAVAR
8523130302	40					LI		
						LI	100	FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS EM CASSETTE, SEM GRAVAR
8523130303	40					LI		
						LI	100	AS DEMAIS FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, SEM GRAVAR
8523130399	40					LI		

SECRETARIA GERAL

ACORDO : 2-01
 PREFERENCIAS ACORDADAS PELO : BRASIL MEXICO

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
		PAIS	REG	PREF. GRAY.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		LEGAL	PORC.	REST.	
92.12.0.06 (CDNT.)					
		ME	LI	100	
85231399	15		LI		FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A 6.5 MM, RECONHECIVEIS COMO CONCEBIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
			LI	100	
85232001	15		LI		FLEXIVEIS, DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 130 MM, RECONHECIVEIS COMO CONCEBIDOS EXCLUSIVAMENTE PARA MAQUINAS ELETRONICAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
			LI	100	
85232099	15		LI		OS DEMAIS DISCOS FLEXIVEIS
98.08					
FITAS IMPREGNADAS DE TINTA OU CORANTES PARA MAQUINAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SEMELHANTES, MONTADAS OU NAO SOBRE CARRETEIS; ALMOFADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NAO, COM OU SEM CAIXA					
98.08.0.01: FITAS					
		BR	LI	100	
9612100100	60		LI		FITAS IMPRESSORAS DE POLIETILENO, COM TINTA MAGNETIZAVEL A BASE DE OXIDO DE FERRO, PARA IMPRESSÃO DE CARACTERES MAGNETICOS
			LI	100	
9612109900	60		LI		AS DEMAIS FITAS IMPRESSORAS

REGIME DO ACORDO			
REGIME GERAL	LEGAL	PREF. PDRG.	GRAV. RESI.
OBSERVAÇÃO			
98.08.0.01: (CONT.)			
96121002	15	LI	ME LI 100 FITAS DE POLIETILENO, EM CARRETEIS, CAR- TUCHOS OU CASSETES, PRÓPRIAS PARA AS MAQUI- NAS DA POSIÇÃO 84.53
96121003	15	LI	LI 100 FITAS DE NYLON EM QUALQUER APRESENTAÇÃO, PRÓPRIAS PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
96121004	15	LI	LI 100 PELICULAS DE POLIETILENO RECOBERTAS DE TINTA MAGNETIZAVEL, PRÓPRIAS PARA AS MAQUI- NAS DA POSIÇÃO 84.53
96121005	10	LI	LI 100 PELICULAS DE POLIETILENO CARBONIZADAS EM ROLOS SUPERIORES A 450 MM DE LARGURA, PRÓ- PRIAS PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
96121099	15	LI	LI 100 AS DEMAIS FITAS, PRÓPRIAS PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.53

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República do Chile:

Raimundo Barros Charlin

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Salvador Arriola
